

**APREGOADO PELA
MESA EM 14 OUT 2015**

PROC N° 0878/15

PLL N° 078/15

EMENDA N° 1

Excluem-se os conteúdos normativos dos incisos I e V do artigo 1° do Projeto de Lei n° 078/15.

Acrescenta-se ao conteúdo normativo do inciso II, que passa a ser inciso I, do artigo 1°, do referido projeto de lei, a seguinte redação:

“I – sistema de videovigilância, com câmeras de circuito fechado de televisão, interligados ao CEIC – Porto Alegre (Centro Integrado de Comando da Cidade de Porto Alegre) e a central de monitoramento das polícias;”

Substitui o termo “segurança armado” pelo termo “vigilante” no conteúdo normativo do inciso III, que passa a ser inciso II, do artigo 1°, do referido projeto de lei, recebendo a seguinte redação:

“II – vigilante, preparado para situações de violência, por meio de programas de prevenção à violência em locais de trabalho;”

Emenda-se ao presente projeto de lei o novo inciso IV com a seguinte redação:

“V – botão de pânico para acionamento de força policial.”

Substitui o período de 3 (três) meses pelo período de 6 (seis) meses no artigo 2º do referido projeto de lei, recebendo a seguinte redação:

“Art. 2º – Fica estabelecido o prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação desta Lei, para a adequação às suas disposições.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda vem atender sugestões transmitidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Peço aos meus Pares a acolhida desta emenda e do projeto principal apresentado em anexo.

Sala das Sessões, 05 de Outubro de 2015.


Alberto Kopittke
Vereador PT

Kevin Krieger
Vereador PP